**DECRETO Nº 076/20, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre os critérios para inscrições junto à Central de Vagas em Creches e Pré-Escolas do Município, quanto a: classificação; preenchimento de vagas; matricula; desistência ou abandono; transferência; documentação para cadastro e dá outras providências.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os critérios para inscrições, classificação, preenchimento de vagas, matrícula e transferência nas Unidades Escolares Municipais, que atendem a etapa da Educação Infantil Creche e Pré-Escola, serão os seguintes:

**Do Cadastro de Vagas**

**Art. 2º** O cadastro tem como objetivo planejar e organizar a oferta de vagas nas Unidades Escolares Municipais que atendem crianças da Educação Infantil, tornando público e acessível aos munícipes os procedimentos da Central de Vagas em Creches e Pré-Escolas.

**Art. 3º** O cadastro na Central de Vagas em Creches será organizado em duas etapas:

I. Primeira etapa: cadastramento, a ser efetuado via internet no Site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na Unidade Escolar de interesse ou na Secretaria Municipal de Educação;

II. Segunda Etapa: classificação de acordo com os critérios previstos neste Decreto, pelo Sistema Informatizado da Secretaria de Educação, após o término do cadastro inicial. Nesta etapa, as vagas serão preenchidas, respeitando aos artigos 7º e 8º deste Decreto e as opções de Unidades Escolares de Educação Infantil indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato do cadastro de solicitação de vaga.

**Parágrafo único**. A partir de 2020, o preenchimento das vagas de todas as unidades em funcionamento, será por meio da Central de Vagas em Creches e Pré-Escolas.

**Dos Critérios para Inscrições no Cadastro de Vagas**

**Art. 4º** As inscrições no cadastro de vagas deverão ser realizadas pelos pais e/ ou responsáveis legais via internet no Site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Unidade Escolar de interesse ou na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os interessados deverão indicar até no máximo dois locais da sua região ou sub-região, conforme sistema georreferenciamento já adotado por esta secretaria, podendo ser atendido ou não, de acordo com a demanda.

**Art. 5º** No ato da inscrição no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais, deverão ter em mãos os documentos abaixo relacionados, os quais permitirão o preenchimento da ficha de cadastro, a saber:

1. Certidão de nascimento constando o número da matrícula, conforme decreto federal de nº 7.231 de 14/07/2010 ou CPF da criança a ser cadastrada;
2. CPF, RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais pela criança;
3. Comprovante de residência com CEP atualizado em nome dos pais e/ou responsáveis legais.
4. Cartão do Programa Bolsa Família, ou de outros programas sociais, se for o caso;
5. Comprovante de emprego.

* para os que são registrados em carteira profissional: apresentação da carteira profissional original ou documentação comprobatória;
* para os que trabalham sem registro na carteira profissional: declaração original do empregador (a) constando os seguintes dados: nome da empresa ou do (a) empregador, nome do funcionário, data de admissão, horário de trabalho, função que exerce, carimbo e assinatura;
* para os que trabalham por conta própria, informalmente: declaração original, constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade ou CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, data e assinatura, (anexo I);
* para os que são aposentados ou pensionistas: último recibo do benefício;
* para os que estão desempregados ou que não trabalham fora do lar: declaração original constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade ou CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalha fora do lar, data e assinatura, (anexo II).

**§ 1º** Estarão sujeitos à confirmação das declarações ou dos documentos apresentados pelas famílias, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo.

**§ 2º** A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição no cadastro implicarão na automática e imediata exclusão da participação na etapa de classificação.

**Art. 6º** Efetuado o cadastro pelos pais e/ ou responsáveis legais, os mesmos deverão imprimir e/ou guardar o protocolo de inscrição.

**Da Classificação**

**Art. 7º** As vagas nas Unidades Escolares Municipais serão oferecidas respeitando a organização das turmas e faixa etária, e a(s) indicação(ões) dos pais e/ou responsáveis legais, considerando os seguintes itens:

1. Residência e domicílio dos pais e/ou responsáveis legais no Município de Capão Bonito/SP:

* Residentes e domiciliados no município Sim ( )
* Residentes e domiciliados no município Não ( )

1. Famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, crianças em situação de risco pessoal, encaminhadas pelos órgãos públicos, através de relatórios técnicos:

* Situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal, encaminhadas pelos órgãos públicos;
* Crianças cuja a responsabilidade é de terceiros.

1. Famílias com menor renda familiar per capita:

* Renda de até ½ Salário Mínimo.
* Renda de 0,6 até 1 Salário Mínimo.
* Renda de 1.1 até 1.3 Salário Mínimo.
* Renda de 1.4 até 1.6 Salário Mínimo.
* Renda acima de 1.6 Salário Mínimo.

1. Situação de moradia das famílias:

* Família possui imóvel.
* Família reside em casa cedida.
* Família paga financiamento do imóvel.
* Família reside em casa alugada.

1. Famílias que fazem parte do Programa Bolsa Família:

* Possui BF.
* Não possui BF.

1. Prioritariamente mães que trabalham fora do lar, comprovadamente:

* Mães trabalham fora do lar.
* Mães que trabalham com faxina todos os dias da semana**.**
* Mães de trabalham com faxina alguns dias da semana.
* Mães não trabalham fora do lar.

1. Famílias com maior número de filhos na faixa etária de até seis anos:

* Até 2 filhos.
* Até 4 filhos.
* A partir de 5 filhos.

**Art. 8º** Os critérios de desempate serão:

1. Famílias em situações de vulnerabilidade;
2. Famílias que fazem parte do Programa Bolsa Família;
3. Famílias com menor renda familiar per capita;
4. Famílias com maior número de filhos de 0 a 6 anos;
5. Tempo de inscrição no cadastro da Central de Vagas em Creches e Pré-Escolas.

**Art. 9º** Os pais e/ou responsáveis poderão consultar as listas de classificação dos cadastrados na Central de Vagas em Creches pelo Site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, nas Unidades Escolares indicadas ou na Secretaria de Educação para obter as informações.

**Art. 10.** No atendimento de solicitação da vaga, os pais e/ou responsáveis legais serão informados sobre o dia e horário que deverão comparecer na Secretaria da Unidade Escolar a qual está classificada, para a entrega da documentação relacionada no artigo 5º, juntamente com o protocolo de inscrição no cadastro da Central de Vagas em Creches e Pré-Escolas.

**§ 1º** Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo pai ou responsável, exigida no Art. 5º reserva-se o direito de não efetivar a matrícula da criança e convocar automaticamente o próximo da lista, conforme a ordem classificatória publicada noSite da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Unidade Escolar de interesse ou na Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** A atualização dos dados no cadastro deverá ser feita anualmente, a qualquer tempo.

**Art. 11.** As vagas nas Unidades Escolares do município que atendem a etapa Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas serão preenchidas atendendo o disposto nos artigos 7º e 8º deste Decreto e respeitando a quantidade de crianças por professor, a faixa etária e o espaço físico de cada instituição.

**Parágrafo único.** A distribuição de vagas será de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis no ato da inscrição no cadastro; No(s) caso(s) de criança(s) contemplada(s) com a vaga, possuir irmão(s) com cadastro na Central de Vagas em Creches e Pré-Escolas, este(s) terá(ão) a vaga assegurada na mesma unidade, independente da sua classificação.

**Da Matrícula**

**Art. 12.** Os pais e/ou responsáveis legais das crianças classificadas deverão comparecer na Unidade Escolar, onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a(s) matrícula(s) da(s) criança(s).

**§ 1º** A Unidade Escolar que irá atender a criança cadastrada e classificada na Central de Vagas, entrará em contato com os responsáveis, agendando dia e horário de atendimento e a respectivas documentação e cópias a serem apresentadas.

**§ 2º** O não comparecimento dos pais e/ ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula da(s) criança(s) na Unidade Escolar, onde foi disponibilizada a vaga, no prazo de 02 (dias) dias úteis decorridos do dia da publicação dos classificados, ocorrerá à desclassificação da criança cadastrada e haverá novo chamamento da próxima criança classificada.

**§ 3º** As listas de Classificação e Chamamento da Central de Vagas, serão divulgadas por meio do Site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

**§ 4º** Somente serão matriculadas crianças nas Unidades Escolares do município a partir de 04 (quatro) meses de idade.

**Da Desistência**

**Art. 13.** No caso de desistência da vaga, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na Secretaria de Educação/ Divisão de Educação Infantil para assinar o Termo de Desistência (anexo III) e, as crianças permanecerão na lista de classificação.

**Art. 14.** O não comparecimento dos pais e/ ou responsáveis legais para assinatura do termo, no prazo de 02 (dias) dias úteis decorridos da data da desistência, ocorrerá à desclassificação da criança cadastrada e ficará inabilitada para encaminhamento para outra Unidade Escolar, até que o responsável reative, podendo ser reativada a qualquer tempo por interesse dos pais e/ ou responsáveis legais.

**Da Transferência**

**Art. 15.** As solicitações de transferências das crianças matriculadas nas Unidades Escolares do município que atendem a Educação Infantil - Creche e Pré-Escola acontecerão durante o ano letivo.

**Art. 16.** Os pais e/ou responsáveis legais interessados deverão preencher a solicitação de transferência via internet no portal da Central de Vagas em Creches;

**Art. 17.** A transferência só será realizada na Unidade Escolar solicitada quando houver vaga disponível, caso contrário, não haverá como atender os pais e/ou responsáveis legais, os mesmos deverão recadastrar a solicitação de vaga na Central de Vagas na Unidade Escolar pretendida.

**Art. 18.** Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ ou responsável legal, não poderá haver desistência, para retornar a Unidade Escolar anteriormente matriculada.

**Das Disposições Finais**

**Art. 19.** As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de classificação da Central de Vagas em Creches e Pré-Escolas.

**Art. 20.** Irmãos gêmeos que forem contemplados para fins de matrícula, terão direito à mesma Unidade Escolar.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica designada (composta pelo Conselho Tutelar, Supervisores de Ensino e Divisão de Educação Infantil) da Central de Vagas em Creches e Pré-Escolas.

**Art. 22.** As Unidades Escolares, poderão ainda, exigir no ato da matricula a apresentação de autorização por escrito, juntamente com a cópia do documento de identificação de pessoas autorizadas a retirar a criança do recinto, sendo elas maiores de 18 anos.

**Art. 23.** Em caso de cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, a Unidade Escolar deverá atualizar a Secretaria Escolar Digital - SED, a fim que a vaga seja destinada à próxima criança conforme a lista de classificação.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com os anexos que o acompanham, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 01 de julho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, grau de parentesco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) ( )**Informal** ( )**Autônomo(a)**, sem vínculo empregatício há \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e exerço atividade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo como renda Mensal R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação e seleção para o encaminhamento de matrícula na Educação Infantil com a Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito/SP.

Declaro, ainda, que as informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade, e caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Capão Bonito, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU QUE NÃO TRABALHAM FORA DO LAR**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, grau de parentesco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não exerço função remunerada/não trabalho fora do lar, há \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação e seleção para o encaminhamento de matrícula na Educação Infantil com a Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito/SP.

Declaro, ainda, que as informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade, e caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Capão Bonito, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsável pelo(a) menor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, **recuso a vaga** ofertada na Unidade Escolar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situado(a) no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por motivo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Capão Bonito/SP, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**INFORMATIVO**

Informamos que as inscrições para preenchimento de vagas em Creches e Pré-Escolas permanecem abertas e devem ser realizadas na Central de Vagas via Site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Unidade Escolar de interesse ou na Secretaria Municipal de Educação.

Telefone para informações – (015) 3542-3553

Para maior agilidade comparecer munido da documentação conforme lista abaixo:

 Relação de documentos para inscrição no cadastro da Central de Vagas em Creches

Certidão de nascimento e CPF da(s) criança(s);

Comprovante de endereço com CEP em nome de um membro que compõe a família e que reside no mesmo endereço da criança;

RG e CPF da mãe ou do responsável legal; caso a criança esteja sob cuidados de um responsável legal, por favor, apresentar documento de comprovação.

Cartão do Programa Bolsa Família, ou de outros programas sociais, caso a família seja beneficiária – cópia do comprovante de recebimento do benefício (ex: extrato);

 Comprovação de emprego de todos que residem na casa acima de 16 anos:

* para os que são registrados em carteira profissional: apresentação da carteira profissional original ou documentação comprobatória;
* para os que trabalham sem registro na carteira profissional: declaração original do empregador (a) constando os seguintes dados: nome da empresa ou do (a) patrão (oa), nome do funcionário, data de admissão, horário de trabalho, função que exerce, carimbo e assinatura;
* para os que trabalham por conta própria, informalmente: declaração original, constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade ou CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, data e assinatura, (anexo I);
* para os que são aposentados ou pensionistas: último recibo do benefício;
* para os que estão desempregados ou que não trabalham fora do lar: declaração original constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade ou CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalha fora do lar, data e assinatura, (anexo II).

Decreto nº 076/2020

Lei 13.257, de 08 de Março de 2016